



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Implantação de processo digital

DELIBERAÇÃO Nº 011/2019 – CEP-CAU/ES

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 52ª reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o I e VII do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a tramitação de processo digitalizado na CEP já é adotada em alguns CAU/UF (tais como Pernambuco e Rio Grande do Sul, entre outros)

Considerando que a utilização do processo digital implica em economia de papel e espaço físico para armazenamento.

Considerando que esse sistema torna a tramitação e distribuição mais célere, sem correr o risco de eventuais perdas materiais.


Considerando que o envio de processos de fiscalização em recurso ao CAU/BR deve ser feito no formato digital.

DELIBEROU:

Por aprovar a adoção de forma gradual do processo digital nos trâmites da Comissão de Exercício Profissional.

Vitória – ES, 12 de março de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES



Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES